



**Lei Nº 860/2012, Barreiros, 14 de Junho de 2012**

**Ementa:** Altera o art. 86, caput, e revoga o art. 87, ambos da Lei Municipal nº 667, de 20 de agosto de 2002 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, Antônio Vicente de Souza Albuquerque,** faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

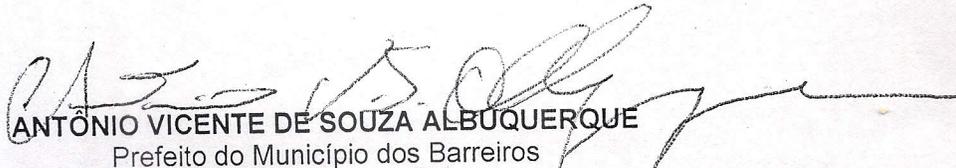
Art. 1º O artigo 86 da Lei Municipal nº 667, de 20 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 86 – Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração.”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revoga-se o Art. 87 da Lei Municipal nº 667/2002, tendo em vista que a nova redação dada ao art. 86, do mesmo diploma legal, supriu sua eficiência.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2012.

  
**ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município dos Barreiros

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000  
CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156